Santana de Parnaíba, 18 de março de 2025.

Ofício nº 186/2025 – Parnaíba-Prev

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, seguem as respostas aos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Requisição de Documentos nº 060/2025 – TC 004385.989.24.

1. Informar se houve ajuste das alíquotas patronal e servidores aos mínimos determinados pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

A Lei Municipal nº 3.874 de 27/03/2020, em cumprimento ao determinado pela EC 103/2019, alterou o percentual das alíquotas de contribuição a partir de 01/07/2020, alterando o artigo 25 da Lei 2.370/2002, mínimo de 14% a alíquota da contribuição patronal e do segurado. Anexo, segue a Lei.

2. Houve instituição de previdência complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Portaria MTP nº 905, de 09 de dezembro de 2021?

A Lei Municipal nº 4.050, de 10/11/2021, instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Santana de Parnaíba. Ainda não vigora, porquanto por liminar concedida em Mandado de Segurança, até o deslinde daquela ação judicial, a celebração do contrato com a entidade vencedora do processo de seleção está suspensa. Anexo, segue a Lei 4.050/2021.

3. Houve implementação e cumprimento das medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do déficit atuarial, tais como: alíquotas suplementares, alteração de alíquotas (que dependem de alteração de legislação), aportes periódicos? Encaminhar documentação comprobatória.

No ano de 2023, em atendimento as medidas indicadas na Avaliação Atuarial de 31/12/2022, foi aprovada a Lei Municipal nº 4.249 de 06/12/2023, com início de vigência a partir de abril/2024, dispõe sobre a revisão do plano de amortização instituído através da Lei Municipal nº 4.168 de 15/12/2022. Seguem as Leis nºs. 4.249/2023 e 4.168/22, e a Avaliação Atuarial – data base 31/12/2022.

Quanto ao resultado da avaliação atuarial de 31/12/2023, conforme avaliação atuarial, não houve a necessidade de revisão do plano de amortização vigente, o atuário sinalizou a necessidade de adequação da alíquota patronal do

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XQT-D0AN-74H0-41LM

plano de custeio, passando de 14% para 15,15%, alterado através da Lei Municipal nº 4.286, de 25/09/2024. Segue a avaliação atuarial de 31/12/2023.

Ao que tange ao resultado da avaliação atuarial de 31/12/2024, o atuário não sinalizou a necessidade de revisão do plano de amortização vigente e ou adequação do plano de custeio ordinário. Anexo, segue a avaliação atuarial de 31/12/2024.

4. Cópia do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio, demonstrando que o plano de equacionamento do déficit atuarial do RPPS está compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal da Prefeitura Municipal;

Considerando que o exercício em análise é o de 2024, cabe informar que em atendimento à Portaria MTP n°1.467/2022, nos artigos 25 e 64, foi editado pela SPREV o " Modelo de Viabilidade Orçamentaria, parte da Avaliação Atuarial de 31/12/2024.

Segue o arquivo que corresponde ao item 9.3 da avaliação atuarial de 31/12/2024.

5. Alocação das operações da autarquia no paço municipal:

5.1. Descrever custos financeiros exigidos em razão da ocupação da área cedida pela Prefeitura Municipal;

Não há custos financeiros exigidos pela municipalidade em razão da ocupação da área cedida.

5.2. Informar área (m²) ocupada pela Autarquia;

Metragem utilizada pela autarquia: 257,70m²

Metragem do consultório do perito médico: 9,74m²

5.3. Informar se há pagamento de despesas com serviços públicos (saneamento e energia elétrica);

Não há pagamento de despesas com serviços públicos (saneamento e energia elétrica).

5.4. Listar alterações de estrutura realizadas para atender às necessidades da autarquia, seus custos, e quem arcou com os custos;

No exercício de 2024 não houve alteração estrutural para atender as necessidades da autarquia.

5.5. Fornecer cópia de termo de ajuste entre as partes, ou outro documento, que demonstre os direitos e obrigações de cada parte. Caso não tenha sido firmado, informar o seguinte:

5.6. Medidas adotadas para evitar possíveis inadimplementos futuros;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XQT-D0AN-74H0-41LM

5.7. Valores estimados que podem ser cobrados em razão do uso da área cedida, fornecer memorial de cálculo;

5.8. Há registro contábil da estimativa de valores a receber;

5.9. Justificativas para realização da cessão da área à Caixa de previdência.

Segue Decreto Municipal nº 5.002 de 29/01/2024 que dispõe sobre a autorização para permissão de uso de bem público no Centro Administrativo Bandeirante (CAB) à Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, e o Termo de Permissão de Uso de bens públicos celebrado entre o Município de Santana de Parnaíba e a autarquia previdenciária.

6. Cópia do Certificado de Regularidade Previdenciária, caso não tenha sido emitido, justificar.

Segue o CRP emitido em 18/12/2024, válido até 16/06/2025.

7. Currículo dos indicados pela Prefeitura Municipal a cargos nos Conselho Fiscal e Conselho de Administração da Caixa de Previdência e Assistência do Servidores Municipais de Santana de Parnaíba;

Abaixo, os servidores indicados pelo Executivo para atuação como titulares no Conselho Fiscal e Conselho de Administração da autarquia, assegurando seus respectivos mandatos, em atendimento a Lei 2.370/2002.

Conselho de Administração
-Douglas Marinho Pinto – 01.01.24 à 31.12.24
Formação: Superior completo (Serviço Social)

-Cristina Cândida da Silva Correa – 01.01.24 à 31.12.24
Formação: Superior completo (Direito)

-Sérgio Reis Pedro Camilo – 01.01.24 à 31.12.24
Formação: Superior completo (Engenheiro Ambiental)

Conselho Fiscal
-Lucia de Lourdes Damasceno Lima - 01.01.24 à 31.12.24
Formação: Superior completo (Geografia)

-Ana Glacinda Salvador da Rocha - 01.01.24 à 31.12.24
Formação: Superior completo (Ciências Contábeis)

-Lucilene Fagundes Arruda - 01.01.24 à 31.12.24
Formação: Superior completo (Ciências Contábeis)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XQT-D0AN-74H0-41LM

Anexos, seguem os currículos destes servidores.

7.1. Fornecer cópias de diplomas de graduações técnicas e superiores, certificados de cursos realizados relacionados às atividades desempenhadas no Conselho e certificações Anbima, conforme o caso.

Seguem anexos, os comprovantes de escolaridade dos conselheiros indicados pelo Executivo. São certificados nos termos do inciso II do art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/22, os conselheiros Douglas, Cristina, Sérgio, Ana Glacinda e Lucilene.

Cabe informar, que os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor de Recursos estão todos certificados, assim como a maioria do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e toda a Diretoria Executiva. Anexo, segue relatório emitido pelo Ministério da Previdência que comprova o atendimento aos requisitos mínimos do art. 8-B da Lei Federal nº 9.717/98.

Ao ensejo, reitero meus protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,

Mariane Maturano Rodrigues Fuhrman
Diretora Presidente

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SANTANA DE PARNAÍBA
18 / 03 / 2025
033

ILMA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS – DRA VERONICA MUTTI CALDERARO TEIXEIRA KOISHI

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CLEUSA CARVALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-2XQT-D0AN-74H0-41LM